



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

M.L.S.
NOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
NOS Comunicações S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: NOS Comunicações S.A. com sede no Edifício Campo Grande, Rua Actor António Silva, 9, Campo Grande, 1600-404, com o capital social de € 576.326.759,00, representada neste ato por Manuel Ramalho Eanes e por João Ricardo Moreira, na qualidade de Administradores Executivos, adiante designada por **NOS** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A NOS integra o maior grupo de comunicações e entretenimento em Portugal que oferece soluções fixas e móveis de última geração, televisão, internet, voz e dados para todos os segmentos de mercado. O grupo NOS é líder na TV por subscrição, em serviços de banda larga de nova geração e na distribuição cinematográfica. No mercado empresarial posiciona-se como uma alternativa sustentada nos segmentos Corporate e Mass Business, oferecendo um



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

NOS

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

- portefólio alargado de produtos e serviços, com soluções à medida de cada setor e de negócios de diferentes dimensões, complementando a sua oferta com serviços ICT e Cloud;
- d) Na qualidade de fornecedor de serviços de comunicações, cloud e IT da Ordem dos Contabilistas Certificados, a NOS desenvolveu um protocolo com condições especiais para os membros da Ordem, com um portfolio vasto de soluções, desde telecomunicações a cloud;
 - e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a NOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela NOS através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A NOS compromete-se a:

1. Apresentar condições especiais e vantajosas para todos os membros da OCC, em produtos especificamente selecionados para o protocolo específico, mas também em todas os seus produtos ou serviços;
2. Implementar uma linha telefónica dedicada às adesões aos serviços e produtos da NOS pelos membros da OCC, com um processo simples de identificação do membro através da sua cédula profissional;
3. Aplicar as condições especiais em todos os serviços e produtos identificados no documento em anexo (protocolo OCC_VF_20190910);
4. A NOS poderá vir a aplicar no futuro e relativamente a novas contratações condições mais vantajosas, enquadradas em eventuais campanhas em curso, alargando-as também aos



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

M13
NOS

membros da OCC que pretendam contratar os produtos e serviços da NOS.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar por escrito com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo ou a cada renovação.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt

NOS

Manuel Ramalho Eanes
João Ricardo Moreira
Telefone: +351 21 782 47 00
E-mail: comunicacao.corporativa@nos.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Site: www.occ.pt

Site: www.nos.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Manuel Ramalho Eanes
Administrador

João Ricardo Moreira